# LEI Nº 1242/2005

**"Altera a Lei N.º 1080/2003 que Dispõe Sobre a Política de Proteção, Conservação e Melhoria do Meio Ambiente, Seus Fins e Mecanismos de Formulação e Aplicação; Cria o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá Outras Providências."**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 11 da Lei Municipal n.º 1080/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11 –** Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, órgão colegiado, consultivo, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, composto de 16 membros e igual número de suplentes, sendo:

I - 08 (oito) conselheiros do Poder Público assim distribuídos:

- 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;
- 01 (um) representante da Polícia Florestal - PMMG;
- 01 (um) representante do Ministério Público;
- 01 (um) representante do Legislativo Municipal;
- 01 (um) representante do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos) do Município.
- 01 (um) representante da Emater - MG;

II - 06 (seis) representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos, Rede de Ensino e pessoas comprometidas com a questão ambiental;

III - 01 (um) representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município;

IV – 01 (um) representante de entidades civis criadas com finalidades de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município;

**Parágrafo Único** - Os órgãos ou entidades mencionadas neste artigo poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CODEMA."

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 27 de Junho de 2005.

**ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA**
**Prefeito Municipal**

**FABRÍZIO FURTADO DE SOUSA**
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**